COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANNACH - PA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VALMIR MONTEIRO DA SILVA
E-MAIL: SEC.SAUDE@BANNACH.PA.GOV.BR TELEFONE: (94) 99176-0479

[ ] AQUISIÇÃO DE BENS [X] CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em oftalmologia, realização de exames oftalmológicos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, incluindo os serviços complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach/PA, garantindo o acesso da população aos serviços especializados de média complexidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Bannach é responsável por garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, em especial os previstos no Sistema Único de Saúde (SUS). A presente proposta de credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas tem como objetivo garantir o atendimento contínuo, eficaz e humanizado das demandas da população do Município de Bannach/PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A saúde ocular é uma área essencial para a qualidade de vida e o bem-estar da população, sendo frequente a ocorrência de doenças oftalmológicas que exigem diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e, em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

muitos casos, a realização de procedimentos cirúrgicos especializados. A rede pública municipal, no entanto, não dispõe de estrutura própria, equipamentos e profissionais em número suficiente para atender toda a demanda reprimida e as necessidades futuras dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O credenciamento de clínicas especializados permitirá maior agilidade no atendimento, ampliação da cobertura assistencial, redução de filas de espera e melhoria nos indicadores de saúde ocular do município. Além disso, o modelo de credenciamento assegura transparência, economicidade e eficiência administrativa, pois possibilita que o Município ira contratar os serviços conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

Portanto, a adoção deste procedimento justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso da população de Bannach/PA aos serviços oftalmológicos de forma regular, segura e eficiente, promovendo a prevenção de agravos, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças oculares, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

- É legalmente prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a licitação nos casos em que a Administração pretende credenciar prestadores de serviço para atendimento da população;
- É tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda, e com base na Tabela SUS ou valores de referência;
- Permite flexibilidade e agilidade administrativa, possibilitando a ampliação do número de prestadores conforme necessidade da população. Portanto, a necessidade da contratação está plenamente justificada diante da incapacidade da rede própria de atender à demanda e da importância do serviço para a saúde pública local. O credenciamento de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, e essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde no Município de Bannach, sendo a alternativa mais eficiente, legal, econômica e aderente ao interesse público. Com o intuito de manter os serviços em pleno funcionamento, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços elencados, a fim de atender as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bannach. Uma vez que a realização de processo licitatório para registrar preços traz certa tranquilidade a administração no que diz respeito a execução dos serviços.

Ademais, é importante destacar que a secretaria e responsável pela própria organização, como pelo fornecimento de todos os insumos operacionais. Diante disso, solicitamos autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Outrossim, segue demanda de fornecimento pelo período 01 (um) ano e podendo ser prorrogado até o limite do prazo estabelecido em lei para credenciamento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários e o arquivo com cópia dos exames; as solicitações originais devidamente carimbadas pelo requisitante deverão ser enviadas a esta secretaria municipal de saúde (divisão de auditoria) para conferência e pagamento;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Justificar ao usuário, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- Não realizar o serviço contratado, caso não conste na solicitação referenciada o nome da unidade do sus solicitante, bem como os dados de autorização fornecidos pela central de regulação ou, quando for o caso de não necessitar da autorização prévia da central de regulação, deverá ser exigido a assinatura e carimbo dos técnicos solicitantes. Tal exigência não será considerada em caso de impossibilidade técnica, devidamente justificada, casos em que o prestador deverá fornecer o serviço, ainda que sem a devida referência,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mediante solicitação do setor de regulação, devendo este enviar ao contratado a documentação devida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- O contratado não poderá, tendo capacidade e não havendo rescisão contratual, recusar-se a realizar os procedimentos agendados pela central de regulação;

- Notificar o contratante, por ofício, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

4. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da assistência especializada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), a previsão é que o procedimento licitatório e demais atos administrativos necessários à contratação sejam concluídos até o dia 31 de agosto de 2026.

Dessa forma, a execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, estimando-se o início da prestação dos serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas a partir do mês de setembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Tal planejamento visa garantir a continuidade dos atendimentos especializados, evitando a interrupção dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde de Bannach/PA, assegurando o acesso tempestivo aos procedimentos oftalmológicos, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO QUANTATIVO ESTIMADO:

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir de critérios técnicos e objetivos, considerando a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach/PA quanto à oferta de serviços especializados em oftalmologia.

Para a definição dos quantitativos foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Levantamento da demanda reprimida de pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde que aguardam consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos;
- Dados provenientes da Central Municipal de Regulação e das Unidades Básicas de Saúde, que identificam pacientes encaminhados para atendimento especializado;
- Histórico de atendimentos realizados nos exercícios anteriores, considerando os contratos celebrados pela Administração Municipal para prestação de serviços oftalmológicos;
- Análise das contratações anteriores e da evolução da demanda assistencial do Município, buscando compatibilizar a quantidade contratada com a necessidade atual da população;
- Crescimento da demanda decorrente do envelhecimento da população, da elevada incidência de doenças oculares, como catarata, pterígio, glaucoma e retinopatias, bem como da necessidade de realização de exames diagnósticos especializados.

O quantitativo estimado busca atender toda a demanda prevista durante a vigência contratual, assegurando o acesso contínuo da população aos serviços especializados, evitando interrupções na assistência e reduzindo a fila de espera existente no Município.

As quantidades constantes no Termo de Referência foram estabelecidas com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos registros administrativos de encaminhamentos e atendimentos, bem como nas contratações anteriormente realizadas, constituindo memória de cálculo suficiente para demonstrar a compatibilidade entre a necessidade administrativa e o quantitativo estimado, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM/BEM/SERVIÇO	UNID.	QTDE.
1	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	UN	5
2	SUTURA DE CONJUNTIVA	UN	5
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UN	200
4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	UN	5

5	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	UN	5
6	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UN	5
7	SIMBLEFAROPLASTIA	UN	5
8	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UN	5
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UN	5
10	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UN	10
11	MAPEAMENTO DE RETINA	UN	5
12	CORREÇÃO CIRURGICO DE PTERIGIO	UN	150
13	CORREÇÃO CIRURGICO DE CATARATA	UN	150
14	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO	UN	5
15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CERATOCONE	UN	4
16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROPLASTIA	UN	4
17	CIRURGIA REFRATIVA	UN	5
18	CIRURGIA DE RETINA	UN	5
19	CIRURGIA DE GLAUCOMA	UN	15
20	RETINOGRAFIA	UN	5
21	TOPOGRAFIA	UN	5
22	ANGIOFLUROSCEINOGRAFIA	UN	5
23	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	UN	5
24	CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO	UN	10
25	ACUIDADE VISUAL POTENCIAL A LASER (PAM)	UN	15
26	AVALIAÇÃO DE SENSO CROMÁTICO (TESTE DE ISHIHARA)	UN	5
27	ANÁLISE DE CAMADAS DE FIBRAS NERVOSAS (HRT)	UN	5
28	ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE (ICG)	UN	10
29	CURVA DE PRESSÃO INTRAOCULAR	UN	10
30	ECOBIOMETRIA OCULAR (BIOMETRIA ULTRASSÔNICA)	UN	8
31	ECOMETRIA (IOL MASTER)	UN	5
32	ELETRORETINOGRAMA (ERG) E ELETRO-OCULOGRAMA (EOG)	UN	5
33	ESTEREOFOTO DE PAPILA (RETINOGRAFIA ESTEREOSCÓPICA DE PAPILA)	UN	5
34	EXOFTALMOMETRIA	UN	5
35	GONIOSCOPIA	UN	8
36	LISSAMINA VERDE OU ROSA-BENGALA	UN	5
37	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	UN	5
38	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (PVE)	UN	5
39	TELA DE AMSLER	UN	5
40	TESTE DE SCHIRMER	UN	5
41	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	UN	5
42	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA (CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA)	UN	6
43	VITRECTOMIA	UN	5
44	TESTE DO OLHINHO	UN	60

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL E O GRAU DE PRIORIDADE:

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach/PA, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

As consultas oftalmológicas deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede do Município de Bannach/PA, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, a empresa contratada será responsável pela instalação de todos os equipamentos, instrumentos, materiais, mobiliários e demais recursos técnicos indispensáveis à realização dos atendimentos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade, acessibilidade e conforto aos pacientes.

Os exames especializados e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos serão realizados na clínica da empresa contratada, sempre que a natureza do procedimento exigir estrutura física específica, equipamentos de alta complexidade, centro cirúrgico ou recursos tecnológicos que não possam ser disponibilizados no Município.

Os pacientes que necessitarem de exames especializados ou procedimentos cirúrgicos serão encaminhados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a empresa contratada, de forma a assegurar organização do fluxo assistencial, redução do tempo de espera e atendimento eficiente.

A empresa contratada deverá possuir sede própria, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, com estrutura física, administrativa e operacional compatível com a execução dos serviços contratados. A clínica deverá dispor de consultórios, equipamentos oftalmológicos, salas de exames, ambientes destinados aos procedimentos compatíveis com sua habilitação, equipe técnica qualificada e todos os recursos necessários ao pleno atendimento da população, em conformidade com as normas sanitárias, de vigilância em saúde e demais exigências legais aplicáveis.

Além disso, a empresa deverá possuir sede, filial ou unidade própria de atendimento localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Bannach/PA. Essa exigência decorre da necessidade de assegurar o acesso dos usuários aos serviços especializados, reduzir o tempo de deslocamento, minimizar os custos com transporte de pacientes suportados pelo Município e garantir maior agilidade no atendimento, especialmente considerando que parcela significativa dos usuários é composta por idosos, pessoas com deficiência visual e pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A exigência de sede própria e de estrutura operacional adequada justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica e logística para executar os serviços de forma contínua, eficiente e segura, reduzindo riscos de interrupção da assistência, de remarcações frequentes e de prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter sua estrutura física, equipamentos, equipe técnica e capacidade operacional em perfeitas condições de funcionamento, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento, dos agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos níveis de qualidade exigidos no Contrato Administrativo e no Termo de Referência.

7. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Hospital Municipal José Vieira dos Santos, na AV. Antonia Soller, s/n, Bannach-PA.

8. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a presente contratação, espera-se garantir a oferta contínua, eficiente e de qualidade dos serviços especializados de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bannach/PA, assegurando o acesso da população aos serviços de média complexidade e contribuindo para a melhoria da assistência em saúde.

Os principais resultados esperados são:

- Redução da demanda reprimida de pacientes que aguardam consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos;
- Diminuição do tempo de espera para atendimento especializado, proporcionando maior agilidade na realização de diagnósticos e tratamentos;
- Ampliação do acesso da população aos serviços oftalmológicos, promovendo atendimento humanizado, seguro e em conformidade com os protocolos clínicos vigentes;
- Prevenção e tratamento precoce das doenças oculares, reduzindo os riscos de agravamento dos casos e de perda parcial ou total da visão;
- Melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de idosos, pessoas com doenças crônicas, estudantes e trabalhadores que dependem da saúde visual para o desempenho de suas atividades;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Redução da necessidade de encaminhamentos para municípios mais distantes, diminuindo os custos com transporte de pacientes e proporcionando maior comodidade aos usuários e seus acompanhantes;
- Garantia de atendimento periódico no próprio Município, mediante instalação da estrutura necessária pela contratada, facilitando o acesso aos serviços de consultas e triagem especializada;
- Realização dos exames e cirurgias em clínica especializada dotada de estrutura física, equipamentos modernos e equipe técnica qualificada, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução dos procedimentos;
- Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde por meio da integração entre a Atenção Primária, a Central de Regulação e a assistência especializada, promovendo maior resolutividade dos atendimentos;
- Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e universalidade do acesso à saúde, previstos na Constituição Federal, na legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Lei nº 14.133/2021.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a redução dos índices de deficiência visual evitável, para a melhoria dos indicadores de saúde ocular do Município e para o fortalecimento da política pública municipal de atenção especializada, assegurando atendimento digno, célere e de qualidade à população de Bannach/PA durante toda a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A estimativa financeira da presente contratação demonstra que a futura despesa é compatível com o planejamento orçamentário do Município de Bannach/PA e observa os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da eficiência administrativa.

A contratação dos serviços especializados de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e está alinhada às ações e programas voltados à manutenção e ampliação da assistência especializada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos destinados ao custeio da contratação possuem compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, estando em consonância com o Plano Plurianual (PPA)**,** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual

(LOA) vigentes, que contemplam dotações destinadas às ações e serviços públicos de saúde, garantindo suporte financeiro para a execução contratual.

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado e demais fontes legalmente admitidas, de modo a assegurar que o orçamento estimado reflita valores compatíveis com a realidade do setor.

A despesa decorrente da contratação será suportada pelas dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui viabilidade financeira e orçamentária, estando devidamente compatibilizada com os instrumentos de planejamento do Município, permitindo sua execução sem comprometer o equilíbrio das contas públicas e assegurando a continuidade dos serviços especializados de saúde ofertados à população de Bannach/PA.

10. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME	MATRICULA
LUCIVÂNIA SANTOS DA SILVA	003/2025
RUANDERSON MENDES BRITO	3706/2025

Bannach/PA, aos 06 de julho de 2026.

LUCIVÂNIA SANTOS DA SILVA
COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SMS/BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6. APROVAÇÃO DIREÇÃO GERAL

VALMIR MONTEIRO DA SILVA:70811440206

Assinado de forma digital por VALMIR MONTEIRO DA SILVA:70811440206

VALMIR MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 004/2025 - GPMB